



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 411, de 12 de janeiro de 1993.

Concede auxílio financeiro a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso - ASCAI.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º— Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro até o valor de Cr\$.50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para a Associação de Amparo ao Idoso - ASCAI.

Art. 2º— O presente auxílio destina-se para o início das obras de construção de um dos pavilhões do prédio próprio da ASCAI, que abrigará idosos no nosso Município.

Art. 3º— As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 0201.03074871.004-43.32.00 - Contribuição para Despesas de Capital. Órgão: Gabinete do Prefeito.

Art. 4º— O repasse do referido recurso será realizado pelo Poder Executivo Municipal, mensalmente, de acordo com a disponibilidade financeira durante este exercício.

Art. 5º— A Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso - ASCAI, por sua diretoria, deverá dentro de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos recursos na Secretaria da Fazenda, proceder prestação de contas.

Art. 6º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 12 de janeiro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:
Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.